



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui Comissão Eleitoral para conduzir os processos de eleição de representantes Técnico-Administrativos em Educação para os conselhos superiores, órgãos colegiados e comissões da UNIFAL-MG.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.007342/2025-18 e o que ficou decidido em sua 374ª reunião ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Eleitoral para conduzir os processos de eleição de representantes Técnico-Administrativos em Educação, respeitando-se a legislação e normativas vigentes, para os conselhos superiores, órgãos colegiados e comissões, quando o processo eleitoral for aberto a todos os servidores técnico-administrativos da UNIFAL-MG, independente do órgão/setor de lotação.

Parágrafo único. Cada processo eleitoral será definido por edital elaborado pela Comissão Eleitoral que for constituída.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIFAL-MG, em efetivo exercício, exceto os afastados de forma integral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) representante da Sede e seu respectivo suplente;

II – 01 (um) representante do Campus de Poços de Caldas e seu respectivo suplente;

III – 01 (um) representante do Campus de Varginha e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será homologada pelo Conselho Universitário e terá mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral serão indicados pelos Conselheiros Técnico-Administrativos do Consuni, a partir de manifestações de interesse, após ampla divulgação das vagas.

§ 1º Caso não haja interessados, os membros deverão ser formalmente indicados para compor a comissão.

§ 2º A ampla divulgação das vagas para compor a Comissão Eleitoral será efetuada pelos Conselheiros Técnico-Administrativos do Consuni, com apoio das comissões e órgãos colegiados já constituídos.

§ 3º A primeira Comissão deverá ser constituída em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente

resolução.

§ 4º Faltado 60 (sessenta) dias para o término dos mandatos, a Secretaria Geral enviará comunicado aos Conselheiros Técnico-Administrativos do Consuni, para a realização dos trâmites previstos no art. 4º e §§ 1º e 2º.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Consuni nº 24, de 28 de novembro de 2006.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

30/04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 30/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506655** e o código CRC **0F2639F1**.